Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro / CEP: 89.780-000 – XAVANTINA– SC
Fone/Fax: (49) 3454-3100 – Site https://xavantina.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA PARTE FINAL DO 3º PAVIMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MUNICÍPIO DE XAVANTINA (SC)

CNPJ n. 83.009.878/0001-15

XAVANTINA (SC), OUTUBRO DE 2025

1- IDENTIFICAÇÃO

Obra: Execução de Obra de Construção da parte final do 3º Pavimento da Edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)

Endereço: Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, Cidade de Xavantina/SC.

CEP: 89780-000

Proprietário: Município de Xavantina

CNPJ: 83.009.878/0001-15

Autor do projeto: Arquiteto e Urbanista Jacson Carlos de Souza Bianchet, CAU-SC: A268971-5

2- DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições gerais que orientarão a execução dos serviços de construção, a serem realizados sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra. As obras destinam-se à execução do terceiro pavimento do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Pedro Bernardi, esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, s/nº, Centro, Município de Xavantina/SC.

O terceiro pavimento compreenderá área total de reforma e ampliação de 473,95 m²

3- OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Fornecimento de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, prevenção contra incêndio, climatização, pluvial, acessibilidade e especificações particulares, se necessárias.

Providenciar o documento de responsabilidade técnica de projetos e fiscalização da obra, junto ao conselho de classe, respectivo.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviços.

Obedecer às normas da ABNT, suas atualizações e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências entre as peças técnicas, comunicar ao contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos de fiscalização, serão de inteira responsabilidade da contratada, que arcará com todos os custos pertinentes.

Manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

Apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato de prestação de serviços

5- PROJETOS

Qualquer dúvida com relação aos desenhos e especificações técnicas deverá ser dirigida em consulta ao Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Xavantina (SC).

Fazem parte do corpo de desenhos todos os que forem elaborados para completar, explicar e cobrir condições especiais encontradas durante a execução dos trabalhos, ou como resultado da revisão, cancelamento ou aumento dos desenhos e especificações iniciais.

6- SERVIÇOS INICIAIS / PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA

A Empreiteira deverá providenciar a colocação da placa Padrão do Município de Xavantina assim como a do órgão financiador (se for o caso), assim como aquelas determinadas pelo CREA/CAU.

Para depósito e guarda de materiais e ferramentas pode-se utilizar a edificação já existente no local, também caberá à empresa que for executar a obra verificar e conferir a locação afim de garantir a perfeita localização das obras conforme o projeto arquitetônico.

A empresa contratada deverá elaborar o projeto executivo da estrutura metálica da escada lateral, destinada à utilização como rota de fuga, bem como providenciar a respectiva ART de projeto. Ressalta-se que o desenho atualmente apresentado possui caráter meramente ilustrativo e foi encaminhado apenas para fins de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, não contemplando as especificações técnicas necessárias, tais como definição de perfis, detalhamento de ligações soldadas e acabamentos. Tais elementos deverão ser devidamente projetados e especificados por profissional habilitado e legalmente responsável

7- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para a execução da obra a contratada deverá nomear um responsável técnico que responderá pela boa técnica e observância as normas em relação aos serviços executados.

Este profissional deverá orientar as ações do encarregado e fazer os registros técnicos, como diários, observações e "as built", além de manter atualizado no canteiro de obra os diários, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargos.

Deverá ser providenciado o documento de responsabilidade técnica de execução da obra, junto ao conselho de classe, respectivo.

A contratada deverá manter na obra, à frente dos serviços, um encarregado que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante a contratada terão eficácia plena e total.

8- SUPRAESTRUTURA

Toda a estrutura já se encontra executada, não sendo permitido que nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, seja perfurado, removido ou alterado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira quanto da Fiscalização, das condições existentes. Essa verificação deverá abranger as disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como o exame da correta posição e integridade das canalizações elétricas, hidráulicas, de águas pluviais, sanitárias e demais instalações que se encontram embutidas na estrutura de concreto.

9- REVESTIMENTOS DE PISO

9. 01 PISO CERAMICO

Será executado piso cerâmico, mínimo PEI-4, retificado, com dimensões nominais mínimas de 60x60 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, baixa absorção de água, a cor será escolhida pela fiscalização, assentado com argamassa industrializada apropriada.

As juntas entre as cerâmicas terão gabarito mínimo, conforme especificações do fabricante, com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte em cor semelhante ao piso.

Será também instalado rodapé do mesmo material, com 7 cm de altura e rejuntado

09. 02 PISO LAMINADO

Será executado piso laminado de alta resistência, com espessura mínima de 7 mm, classificação de uso adequada para áreas de médio a alto tráfego, padrão amadeirado, tonalidade a ser definida pela fiscalização. As réguas deverão apresentar encaixe tipo macho e fêmea (click), garantindo perfeita uniformidade e estabilidade do conjunto.

As juntas de dilatação deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, sendo previsto o uso de perfis de transição e acabamento nos encontros com outros revestimentos.

Será executada a instalação de rodapé em poliestireno, com altura mínima de 5 cm, firmemente fixado e devidamente vedado nas junções, assegurando um acabamento contínuo, uniforme e esteticamente harmonioso em toda a extensão das áreas previstas em projeto.

Onde houver a transição entre piso cerâmico e Laminado dever ser colocado soleiras de granito em cor preta ou a definir com fiscal de obra, assentados com argamassa industrial colante.

10- REVESTIMENTO DE PAREDES

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Os revestimentos em geral serão executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Todas as instalações hidráulicas, elétricas e demais deverão ser executadas antes da aplicação do revestimento, evitando-se dessa forma retoques.

Na finalização dos serviços de revestimento, deverá ser removida toda sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

10.1 Chapisco

O chapisco constituído por cimento e areia grossa, no traço 1:3. Será aplicado em todas as paredes, com exceção da parte interna do volume do reservatório.

10.2 Massa Única

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente a areia peneirada em malha fina, a cal hidratada e o cimento, traço 1:2:5. A massa única deverá ter espessura de 20 mm interno e 25 mm externo.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

As paredes internas do volume do reservatório e as paredes internas das platibandas em que ficarão protegidas pela cobertura, não receberão massa única.

Para as paredes externas, que não receberão outro acabamento além da pintura, deverão ter acabamento de primeira qualidade, evitando-se riscos e emendas.

10.3 Azulejo

Será aplicado revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros e da copa, em toda a sua altura, em tonalidade semelhante ao piso. As peças deverão possuir dimensões nominais de 25 x 35 cm, sendo assentadas com argamassa colante industrializada, em sistema de juntas niveladas e a prumo, conforme recomendações técnicas do fabricante. O rejuntamento será executado com rejunte industrializado, em cor idêntica ou próxima à do revestimento, garantindo acabamento uniforme e estético.

Os azulejos deverão ser de boa qualidade, resistentes, impermeáveis, de espessura e cor uniforme e sem desigualdades de tamanho. As faces visíveis deverão ser perfeitamente planas e com arestas vivas, sem fendas, manchas ou

falhas de cor branca. Serão rejeitadas peças empenadas, deformadas ou de superfície esmaltada granulada.

Os azulejos deverão ser cortados com ferramentas especiais, sendo rejeitadas as peças cortadas indevidamente, mesmo que já tenham sido fixadas na parede.

11- FORRO

Será executado forro em gesso acartonado, estruturado em perfis metálicos galvanizados, fixados conforme recomendações do fabricante. A paginação, recortes, sancas, rebaixos e demais detalhes arquitetônicos obedecerão integralmente ao projeto específico de gesso, de modo a garantir estética, funcionalidade e integração com os demais elementos construtivos.

As juntas entre as placas serão tratadas com massa e fita apropriadas, assegurando superfície nivelada, sem fissuras aparentes e pronta para receber acabamento final. Serão previstos acessos técnicos quando necessários, bem como reforços em pontos de fixação de luminárias, aparelhos de climatização e demais elementos indicados em projeto.

12- ESQUADRIAS

Haverá somente instalação de Portas, sendo que as Janelas já se encontram instaladas e devidamente funcionando no local.

Na fabricação e instalação das esquadrias deverá ser observado o emprego de mão-de-obra especializada, deverá ser empregado material novo, perfeitamente desempenado, sem defeito de fabricação e de primeira qualidade. A colocação deverá garantir o prumo e o nível para seu perfeito funcionamento.

Não serão aceitas peças que apresentarem ranhuras, amassados ou perfis amassados.

As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas.

13.1 Portas

A Porta de entrada do auditório será de correr com dimensões de 2,20 m (largura total) x 2,10 m (altura), composta por duas folhas de abrir lateralmente sobre trilho superior embutido em alumínio anodizado. Folhas confeccionadas em

estrutura de madeira maciça e painel de MDF revestido com acabamento em laca poliuretânica (PU), na cor especificada em projeto.

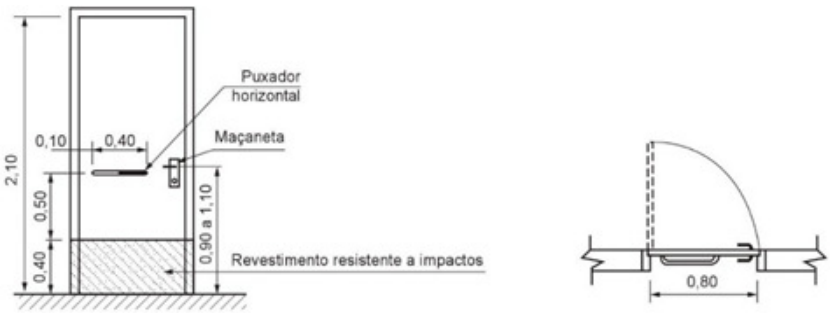
Ferragens com roldanas de deslizamento silencioso e guias inferiores ocultas. Sistema de fixação com batentes e guarnições em madeira laqueada no mesmo padrão das folhas. Vedação com fita de borracha para redução de ruído e amortecimento de impacto.

As portas de acesso aos demais ambientes, serão de abrir, em madeira compensada com cobertura em MDF 6 mm, com acabamento em pintura laqueada na cor branca. As fechaduras para estas portas deverão ser do tipo cilíndrica em latão cromado, maçaneta tipo alavanca e mínimo de 3 dobradiças.

As portas internas dos banheiros e sanitários deverão ser metálicas, venezianas, do tipo vai-e-vem, sem fechaduras.

Todas as portas devem ser de 1ª. qualidade, não sendo admitida a utilização de pinus nas faces. Os batentes e as vistas devem seguir o mesmo padrão de qualidade e acabamento em laca na cor branca. Estes devem ser fixados através de espuma de PU.

Nas portas dos sanitários acessíveis deverá ser instalado puxador horizontal, associado a maçaneta. O puxador deverá estar localizado a uma distância de 0,10m do eixo da porta e possuir comprimento mínimo de 0,40m, com diâmetro variando de 25 a 35mm, instalado a 0,90m do piso, conforme figura.



13- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

Todos os serviços deverão ser realizados por mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais que desconheçam as boas práticas de execução e segurança.

Todos os materiais, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e métodos de ensaio exigidos pela ABNT, bem como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

13.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

13.1.1 Aterramento

A malha de aterramento da subestação aérea deverá ser interligada ao BEP de SPDA - a fim de assegurar a baixa impedância necessária para o funcionamento correto das instalações, deve-se levar em consideração que toda malha de aterramento deverá estar conectada. A sua execução dever seguir rigorosamente oque se apresenta em projetos.

13.1.2 Proteção contra Sobretensões Transitórias

A Proteção contra Sobretensões Transitórias é uma exigência da NBR 5410/2004, em seu item 5.4.2.1.1. Deve ser provida proteção contra sobretensões transitórias, com o uso de Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS). A diagramação presente nas pranchas, assim como os quantitativos apresentados, caracteriza as demandas pelo dispositivo DPS nas instalações elétricas propostas nesse memorial.

13.1.3 Proteção contrachoques Elétricos:

A Proteção contrachoques Elétricos através de equipamento diferencial residual é uma exigência da NBR 5410/2004, em seu item 5.1.3.2.2, em alguns casos específicos. Deve ser provida proteção contrachoques elétricos, com o uso de

disjuntor Diferencial Residual (DR). Todos os circuitos destinados à copa e à banheiros deveram possuir Disjuntores com Diferenciais Residuais (DDR).

13.2 ESPECIFICAÇÕES DE COMPONENTES E ATIVOS

13.2.1 Quadros

Os quadros deverão possuir dispositivo de proteção contra surto (DPS) e protetor DR para os circuitos de áreas molhadas ou sujeitas a alagamento, além de áreas externas, copas, cozinhas e chuveiros elétricos. Cada quadro deverá ser fornecido completo, interligado, montado e ensaiado em fábrica, conforme normas da ABNT. Todos os componentes com função e características idênticas, deverão ser do mesmo padrão, permitindo a possibilidade de substituição por peças sobressalentes. Todo o projeto, construção e ensaios dos quadros, objeto desta especificação, deverão estar em conformidade com a última revisão das Normas da ABNT.

Os quadros deverão ser construídos em chapas de aço de bitola mínima (14USG), de acordo com a ANSI C37. 20C, com chapas removíveis (Inferior / Superior). Quando for para montagem em instalação aparente, o quadro deverá incluir sistema de fixação. O quadro deverá ter ponto de conexão para o aterramento para cada quadro específico, inclusive nas portas, para garantir a equipotencialização com o sistema de aterramento. A superfície externa deverá ser lisa, isenta de pontas e rebarbas.

Para quadros de distribuição dos pavimentos e dos circuitos terminais o acesso ao quadro deverá ser frontal por meio de portas com dobradiças. Para quadros aparentes instalados deverá ser considerado sistema de fixação metálico para cada quadro elétrico. Todos os quadros elétricos deverão ser providos de fecho rápido com fechadura tipo tambor, com chave mestra tipo triângulo.

Os circuitos deverão ser identificados internamente sobre a chapa de proteção interna com plaquetas de acrílico, ou similar, com fundo preto e letras alfanuméricas de baixo relevo na cor branca. Os quadros deverão ser especificados conforme diagrama unifilar e quadro de cargas acrescentando os disjuntores reservas apresentas em projeto.

Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico, dimensionados para 100% da corrente nominal, incluindo os circuitos reservas e para 100% da capacidade de curto-circuito, sendo que a temperatura das barras não deverá exceder 40ºC

acima da temperatura máxima local, mesmo quando utilizadas à corrente nominal. O barramento de neutro deverá ser montado sobre isoladores. Deverá ser instalada uma barra de terra de cobre eletrolítico e deverá ser previsto conector para ligação do cabo de proteção no barramento do quadro de acordo com o quadro de cargas de cada quadro. Os barramentos deverão ser pintados nas cores conforme NBR 5410.

13.2.2 Eletrocalhas

Será utilizado eletroduto metálico perfurado tipo "U", conforme especificações do projeto executivo, para a passagem e organização dos cabos elétricos.

No teto: instalação de eletroduto metálico perfurado tipo "U" sem tampa, fixado entre o forro e a laje, permitindo ventilação e fácil manutenção das instalações.

Nas paredes: utilização de eletroduto metálico perfurado tipo "U" com tampa, garantindo proteção mecânica e acabamento adequado às canalizações aparentes.

A instalação deverá seguir as normas técnicas vigentes, assegurando o correto alinhamento, fixação e aterramento dos componentes metálicos.

13.2.3 Cabos

Os cabos de distribuição terminal deverão ser de seção circular, monopolar, condutor de cobre nu, tempera mole, eletrolítico, encordoamento classe 2; isolação em composto termoplástico a base de PVC (antichama), para temperatura normal de operação do condutor de 70ºC, com característica especial quanto à propagação e auto extinção de fogo; norma de fabricação NBR NM 247-3, NBR 6245, NBR 6812, NBR 5111, NBR NM 280, classe de isolação de 750 volts;

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser condutores em fio sólido de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento das veias à base de EPR ou XLPE antichama – preferencialmente com dupla camada de borracha HEPR - classe térmica 90ºC, par cobertura não halogenada, classe de isolação de 0,6/1 kV, norma de fabricação NBR 6245, NBR 6812, NBR 5111, NBR NM 280, NBR 6288;

13.2.4 Luminárias

Conforme projeto de arquitetura, as luminárias, assim como sua distribuição, são oriundas do projeto luminotécnico. Para este projeto todas as lâmpadas previstas são do tipo LED. A potência de cada luminária é prevista conforme a prancha, devendo sua execução seguir o disposto em projeto.

14- INSTALAÇÕES DE ACESSIBILDIADE

É de extrema necessidade seguir as especificações técnicas ao que se refere a acessibilidade, considerando as normativas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016.

Deverão ser elaboradas e instaladas placas internas com sinalização visual. Será dividida em sinalização de acesso e identificação de ambientes.

A sinalização de acesso, será fixada no hall externo, conforme indicação de projeto e terá inscrito o Símbolo Internacional de Acesso – SIA. A placa deverá ser em PVC adesivado, com símbolo em branco sobre fundo azul nas dimensões de 20x20cm.



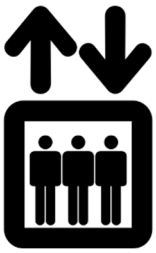
A sinalização de identificação de ambientes, deverá ser fixada em paredes internas, conforme indicação de projeto (SAM 01 a SAM 43), conter letras com o nome e/ou indicação da respectiva sala e ter sinais com texto (braille), ambas em relevo. As placas deverão ter dimensões de 15x25cm, em acrílico com gravação a lazer, conforme exemplos abaixo.



A sinalização de identificação dos sanitários deverá ser fixada na porta de acesso de cada peça, e deverá conter pictogramas. A sinalização de identificação de escadas e elevador, também deverá conter pictogramas e deverá ser instalada no local indicado em projeto. As placas deverão ter dimensões de 15x25cm, em PCV adesivado, conforme figuras abaixo.



Sanitário unissex acessível

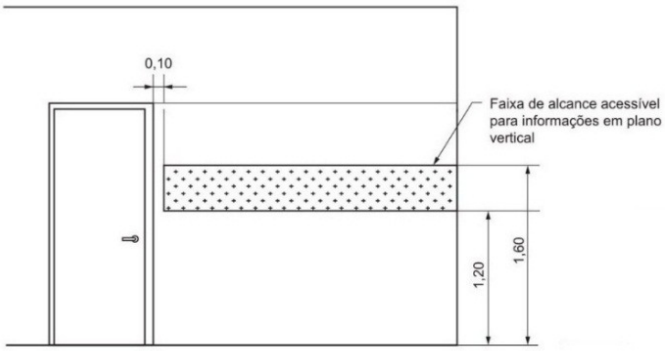


Elevador

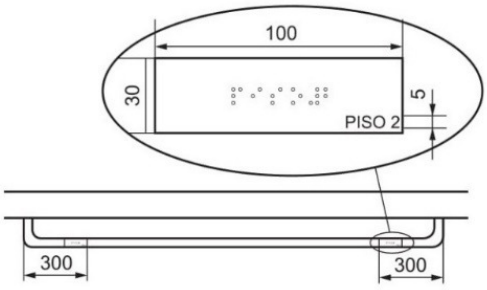


Escadaria

As placas deverão estar localizadas na faixa de alcance de 1,20 a 1,60m em plano vertical.



A sinalização indicativa de pavimento deverá ser fixada na geratriz superior do prolongamento horizontal dos corrimãos, com a seguinte descrição: TÉRREO e ANDAR 1.



15- INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

Serão instalados as tubulações e os pontos de energia necessários para a instalação dos climatizadores, conforme projeto de climatização e projeto elétrico. A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados. Os equipamentos para climatização serão adquiridos posteriormente pelo Município.

As tubulações utilizadas serão de cobre com diâmetro conforme o projeto. Toda tubulação a ser executada deverá ter saída para a parede lateral direita, em sua face externa, onde serão instaladas as máquinas condensadoras. A posição de cada ponto de climatização na parede externa deverá obedecer ao afastamento necessário conforme os manuais dos equipamentos. Para a proteção da tubulação de cobre será utilizado um tubo esponjoso de polietileno com 10mm de espessura, envolvido em fita de PVC.

Para a drenagem serão feitas instalações com tubulação de PVC flexível de diâmetro 20mm ligadas a rede pluvial.

Para melhor acabamento, todas as tubulações, elétrica e dreno das evaporadoras, deverão ser colocadas dentro de caixas de pré-instalação de PVC.



16- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações de esgoto sanitário serão executadas em conformidade com o exigido no respectivo projeto.

Caso haja alguma incompatibilidade e a necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá apresentar projeto "as built" das instalações modificadas.

Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter boa procedência, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes.

Nos ambientes geradores de esgoto sanitário, a tubulação será executada conforme projeto hidrossanitário, conduzindo os efluentes até a respectiva coluna de descida, de acordo com as normas técnicas vigentes

A rede das instalações sanitárias deverá ser executada com tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial soldável, observando-se sempre a declividade mínima de 1% para o escoamento, com diâmetro variando de 40 a 150mm.

A fim de verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

17- INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, caso haja alguma incompatibilidade e a necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá apresentar projeto "as built" das instalações modificadas.

O abastecimento de água potável utilizará a estrutura já existente de reservatórios instalados, a partir da qual será criada uma nova ramificação, composta por ramal de saída em tubulação inicial de 50 mm, dotada de registros de esfera para controle do fluxo e suporte a eventuais manutenções na rede.

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de PVC soldável e bitolas compatíveis com o estabelecido no projeto.

Deverão ser instalados registros de gaveta, em metal com acabamento cromado e registro de esfera, em metal com alavanca, que controlarão o fluxo de água quando houver necessidade de manutenção da rede.

Não serão aceitos tubos e conexões que forem esquentados para formar ligações hidráulicas duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar em conformidade com as normas específicas sobre o assunto.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas no solo., cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

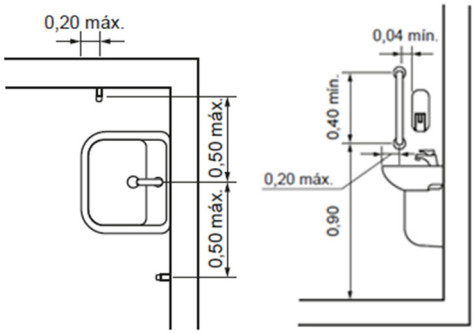
18- LOUÇAS E METAIS

A colocação de louças e metais deverá impreterivelmente ser executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada em projeto. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

As torneiras deverão ser tipo alavanca e acabamento cromado.

Todas as bancadas e cubas dos banheiros, sanitários e cozinha serão em granito polido, e serão adquiridos pelo município em momento posterior, não fazendo parte da planilha orçamentária nesta etapa.

Os lavatórios deverão ter barras de apoio posicionadas uma em cada lateral, sendo colocadas verticalmente, o posicionamento deve ser rigoroso conforme as figuras abaixo.



As instalações das barras devem seguir as seguintes condições:

a) ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04m;

b) ser instaladas até no máximo 0,20m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;

c) garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;

d) as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90m, medido a partir do piso acabado e com comprimento mínimo de 0,40m, garantindo a condição da alínea a.

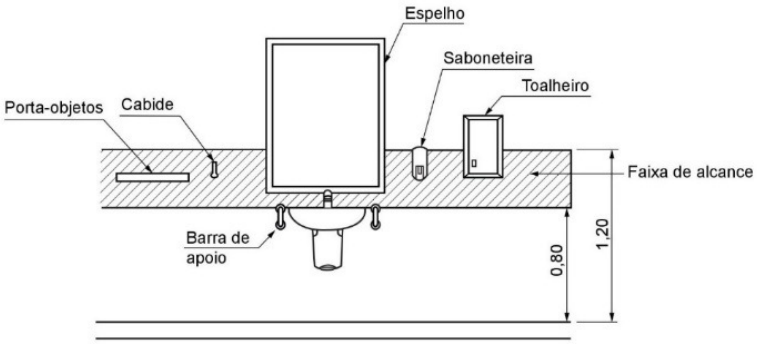
e) ter uma distância máxima de 0,50m do eixo do lavatório até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral para garantir o alcance.

As torneiras destes lavatórios deverão ser de bancada, acionadas por pressão ou alavanca, com acabamento cromado.

Os porta toalhas para os lavatórios serão tipo dispenser para papel

interfoliado. As saboneteiras serão tipo dispenser para sabão líquido.

Estes acessórios deverão estar fixados na altura da faixa de alcance, entre 0,80m a 1,20m.



Os vasos sanitários deverão ser em louça, com assento sanitário e caixa acoplada. Não deverão ter abertura frontal.

A altura da bacia sanitária adulto para os sanitários acessíveis deve ser de no máximo 0,46m, já para a bacia sanitária infantil 0,36m.

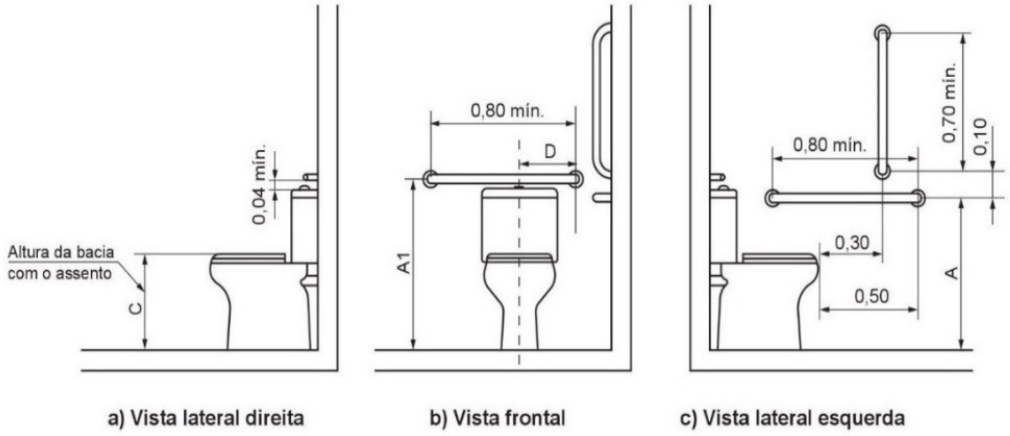
Junto aos vasos sanitários dos sanitários acessíveis, na parede lateral e do fundo, devem ser instaladas barras para apoio e transferência.

Para bacias sanitárias acessíveis adulto deverá ser posicionada as barras da seguinte forma: Na parede lateral deverá ser instalada uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,75m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40m entre o eixo da bacia e a face da barra e a uma distância de 0,50m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70m, posicionada verticalmente, a 0,10m acima da barra horizontal e 0,30m da borda frontal do vaso sanitário. Na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,89m de altura do piso acabado, com uma distância mínima de 0,04m da sua face externa à caixa acoplada e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede lateral.

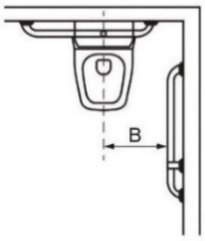
Para bacias sanitárias acessíveis infantis deverá ser posicionada as barras da seguinte forma: Na parede lateral deverá ser instalada uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,60m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,25m entre o eixo da bacia e a face da barra e a uma distância de 0,50m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70m, posicionada verticalmente, a 0,10m acima da barra horizontal e 0,30m da borda frontal do vaso sanitário. Na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente,

a 0,72m de altura do piso acabado, com uma distância mínima de 0,04m da sua face externa à caixa acoplada e estendendo-se 0,15m além do eixo da bacia em direção à parede lateral.

As bacias sanitárias para banheiros coletivos deverão seguir a descrição já detalhada, em casos de dúvidas poderá ser verificado os detalhes bem como tabela abaixo.



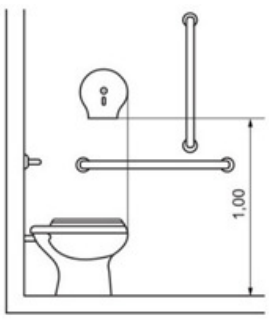
a) Vista lateral direita b) Vista frontal c) Vista lateral esquerda



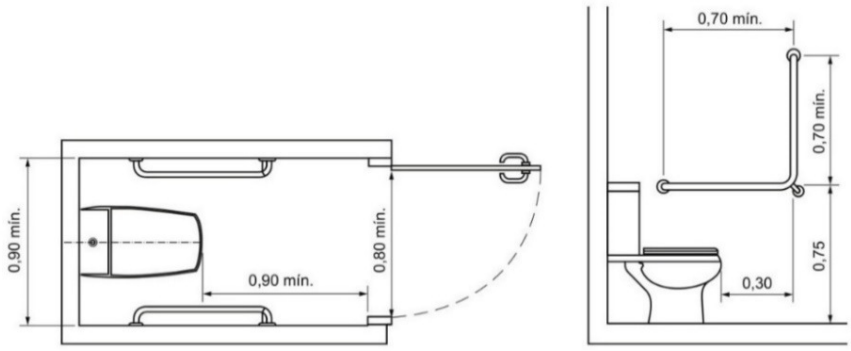
d) Vista superior

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
A1 máximo	0,89	0,72
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

As papeleiras para os vasos sanitários serão tipo dispenser para rolão de papel e deverão ser fixadas a 1,00m de altura, no alinhamento frontal da borda do vaso sanitário.



Nos sanitários coletivos serão executados box para uso de pessoas com redução de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. O box, conforme indicado em projeto deverá ter barras de apoio em forma de "L", de 0,70x0,70 m ou duas barras retas de 0,70 m no mínimo com o mesmo posicionamento em "L".



a) Vista superior b) Vista lateral esquerda

As barras de apoio devem ser muito bem fixadas na parede, evitando-se fixar apenas na argamassa e no tijolo. Antes do acabamento final da parede, deverá ser feito preenchimento com argamassa forte nos locais de fixação das mesmas, a fim de garantir o suporte para o apoio dos usuários. Após a fixação das barras deverá ser feito teste de esforço sobre as mesmas, garantindo que as mesmas não cedam.

19- DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS

As divisórias dos banheiros serão em mármore, utilizando portas em alumínio branco. A fixação da estrutura será feita com buchas e parafusos apropriados para pedra natural, garantindo perfeita ancoragem sem danificar o material. As perfurações serão realizadas com brocas diamantadas, mediante marcação precisa, preservando o acabamento do mármore.

As portas serão niveladas e ajustadas para garantir perfeito funcionamento, vedação e segurança. As junções receberão aplicação de silicone neutro. Todo o conjunto será alinhado conforme esquadro do vão, com verificação final de estabilidade e prumo.

20- PINTURAS

Antes de iniciar os serviços de pintura deverá ser consultada a fiscalização quanto à definição das cores. Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência além de que as tintas utilizadas deverão ser de primeira linha de fabricação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de cura do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas e puxadores antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Deverá ser feita aplicação de massa látex/PVA, duas demãos nas paredes internas.

Posteriormente, será aplicado selador acrílico, uma demão, e pintura acrílica de primeira qualidade, com no mínimo duas demãos.As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica e intactas.

21- CABEAMENTO ESTRUTURADO

A distribuição vertical deverá ser feita através de prumadas dedicadas no shaft sobre as caixas de passagem verticais locadas em projeto, e se darão por leito para os cabos de pares metálicos (Backbone de Voz) e cabos de fibras ópticas (Backbone de Dados e Imagem).

Já a distribuição horizontal deverá ser efetuada através de eletrocalhas perfuradas perfil "U" que caminham pelo teto, acima do forro, conforme projetos apresentados.

O cabeamento estruturado deverá ser categoria 6 através de cabos UTP, para tráfego de voz, dados e imagem.

21.1 Certificação de Rede

A rede horizontal de cabos metálicos do cabeamento estruturado deverá ser certificada como Categoria 6 de acordo com as Normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Link Permanente ou Canal.

Para cada ponto lógico os cabos deverão ser testados utilizando-se o aparelho certificador de rede, identificando a velocidade de cada um. Após a realização dos testes deverá ser apresentado um laudo técnico sobre o andamento dos testes e valores para cada ponto de rede garantindo, assim, uma perfeita instalação e conectorização. Todos os relatórios apresentados deverão estar no formato original gerado pelo equipamento de certificação.

21.2 Rede Wireless Lan

Sistema Móvel Wireless deverá possibilitar a mobilidade necessária no recebimento e expedição de insumos e na comunicação de dados em todo o pavimento com Access points estrategicamente distribuídos nos diversos locais.

21.3 Rack Fechado

Será instalado rack fechado padrão 19", com 16U de altura e profundidade de 470 mm, conforme especificações do projeto executivo. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estrutura metálica reforçada, com pintura em epóxi eletrostática de alta resistência a riscos e corrosão;
- Porta frontal em acrílico transparente, com fecho escamoteável e chave tipo Yale, garantindo segurança e fácil inspeção visual dos equipamentos internos;
- Painéis laterais destacáveis, que possibilitem o acesso lateral para manutenção e passagem de cabos;
- Calhas de tomadas padrão 19", modelo 2P+T, instaladas internamente;
- Guia de cabos verticais com tampas articuladas por dobradiças, montadas no plano frontal, facilitando a organização e manutenção do cabeamento;
- Guia de cabos horizontais, tipo 1U, destinado ao correto encaminhamento e acabamento dos cabos de conexão;

- Kit completo de aterramento, assegurando a continuidade elétrica e a proteção dos equipamentos;
- O rack e todos os acessórios deverão ser fabricados por empresa certificada conforme as normas ISO 9001 e ISO 14001, garantindo a qualidade e sustentabilidade do produto.
- Organizador horizontal padrão 19", com altura de 1U ou 2U, conforme necessidade do projeto;

21.4 PATCH PANEL 24 Portas

Os patch panels devem ser metálicos de 19" com 24 posições em 1U de altura. Os patch panels devem aceitar conectores RJ45, Tipo-F, BNC, SC, ST, FJ, S-Video, RCA; cada posição RJ-45 deverá permitir a identificação com ícone de identificação (voz e dados, conforme a utilização prevista) manufaturada em material plástica colorido, diferente entre ambas as aplicações e dispor de espaços próprios para colocação de etiquetas cambiáveis não autocolantes;

Deverá ser incluído guia de cabos (barra) traseira para suporte de cabos. A guia traseira deve ser acessória do patch panel e do mesmo fabricante;

Deve ainda cumprir com as especificações de componentes categoria 6 ANSI/TIA/EIA 568B.2-1 (component compliance) e ter seus componentes comprovados e verificados por ETL;

Os módulos devem ter estrutura fabricada com plástico de alto impacto, retardante a chamas UL 94V-0. Os circuitos impressos devem estar totalmente contidos dentro do patch panel, ou seja, o painel deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante o processo de conectorização;

Os contatos devem ser de cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato e possuir revestimento adicional de ouro 1,27 mícron (50 micro-polegadas) na área de contato;

Os contatos IDC devem ser de bronze fosforado com revestimento de níquel em toda a longitude do contato e possuir revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo.

21.5 Distribuidor Interno Óptico (DIO)

Os DIO's devem ser metálicos de 19", estar disponíveis em versões de até 12 a 72 portas com adaptadores de fibra ST e SC pré equipados com molduras para adaptadores ou versões de 24 a 144 portas usando adaptadores quádruplos de fibra SC, MT-RJ e LC;

Ter molduras para adaptadores de fibra vazios para crescimento futuro da infra-estrutura de fibra;

Ter gerenciamento de fibra para acomodar folgas de cabo de fibra e atender aos requisitos de raio de curvatura de fibra;

Ter molduras para adaptadores de seis, oito e doze fibras, permitindo conectores codificados por cores;

Ter portas frontais e traseiras transparentes e traváveis com dobradiças de pressão para remoção;

Acomodar bandejas de emenda empilháveis;

Ter pontos de acesso para os "jumpers" de fibra entrando e saindo da unidade com buchas giratórias para facilitar a instalação de cabos e minimizar a pressão das microcurvaturas;

Ter pontos de ancoragem (fixação) para cabo(s) de fibra entrando na unidade;

Ser produzido por um fabricante certificado ISO 9001 e 14001.

21.6 PATCH CORDS UTP RJ-RJ Categoria 6

Os Patch Cords categoria 6 devem ser terminados em fábrica com plugs com trava anti-fisgamento e boot para aliviar as tensões. Devem ser construídos com cabo UTP 24 AWG multifilar.

Cada patch cord deve ter a performance 100% testada em fábrica com relação à categoria 6 da norma da ANSI/TIA/EIA 568-B2;

A capa externa deve ser de PVC antichama, com marcação de comprimento indelével.

O Patch Cord deve apresentar valores de desempenho no centro da faixa dos valores (center tuned) determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT.

Os patch cords deverão possuir certificado de verificação por laboratório independente;

Ser equipados com um plugue modular de 8 posições nas duas extremidades (tipo RJ-45), com configuração de pinagem de acordo com os padrões reconhecidos pelas normas (T568A/T568B).

Os plugues devem conter um guia interno que posiciona perfeitamente os condutores para oferecer balanceamento ótimo dos pares até o ponto de terminação;

A estrutura do plug deve ser de policarbonato transparente UL 94V-0. Os contatos do plug devem ser de cobre com recobrimento de ouro de 1,27 mícron (50 micro polegadas) nas superfícies do contato.

O fornecedor deve garantir que os cabos estejam compatíveis com enlaces Categoria 6;

Ser retrocompatíveis com categorias de desempenho inferiores;

21.7 Cordão Óptico

Deverá do tipo multimodo duplex com conectores LC nas duas extremidades;

Estar disponível em um par de fibra;

Diâmetro externo dos cordões monofibra de 1.6 mm;

Deverá ser conectorizado e testado em fábrica;

Deverá ter atenuação de 3.0 dB/Km a 850nm e 1.0 dB/Km a 1300nm;

Raio de curvatura mínimo:2,5cm.

Ser produzido por um fabricante certificado ISO 9001 e 14001.

21.8 Cabo UTP Categoria 6

Cabo de par trançado (UTP), CAT 6, de 4 pares, 24 AWG, 100 Ohms. Condutores de cobre rígidos com isolação em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões estabelecidos e testados para até 350 MHz.

Com marcação de comprimento em metros, indelével, em intervalos não superiores a 1 metro.

O cabo deve ter sido verificado por ETL segundo a norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 para cat. 6.

O cabo tipo UTP destina-se a aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo:

ATM 155 Mbps, FDDI/CDDI 100 Mbps, Ethernet 10/100/1000 Mbps, suportando aplicações tais como: Voz, Vídeo, Áudio e Multimídia etc.

21.9 Conector RJ, 8P8C, Função 45, Categoria 6, Fêmea

Os conectores fêmea RJ45 devem ser modulares para Categoria 6. Os módulos serão os mesmos usados nas tomadas das áreas de trabalho, podendo ser usados também nos patch panels.

Os conectores terminarão os cabos UTP nas tomadas localizadas nas estações de trabalho.

Os módulos serão universais no desenho, incluindo a compatibilidade retroativa de acordo com a norma IEC 60603-7.

Os conectores devem ser verificados pela ETL e ou UL e possuir características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões estabelecidos para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA

568 B.2-1 quanto à performance para aplicação em canal e enlace permanente.

Os conectores devem ainda aceitar plug com 2 e 4 pares sem apresentar danos aos contatos dos módulos. Os módulos devem permitir a reconectorização

de pelo menos 1000 vezes e estar disponível em quatro cores diferentes, para uso de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 606 A.

Os conectores devem encaixar tanto nos espelhos quanto nos patch panels descobertos. No caso de conector blindado, ele deve ter uma capa metálica de peça única com ligação ao fio terra do cabo ScTP. Sua estrutura deve ser fabricada com plástico de alto impacto, retardante a chamas conforme UL 94V-0.

Os contatos devem ser de cobre-berílio com revestimento de níquel em toda a longitude do contato e possuir revestimento adicional de ouro 1,27 mícron (50 micro polegadas) na área de contato.

Os contatos IDC devem ser de bronze fosforado com revestimento de níquel em toda a longitude do contato e possuir revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo.

Suportar terminações de condutores entre 22 e 24 AWG. Deve ainda preencher no mínimo o requisito de 100 gramas de força entre os contatos do plug e do jack, quando estão conectados.

Ser produzido por um fabricante certificado ISO 9001 e 14001.

21.10 Conector para Fibra Óptica

Os conectores fêmea LC duplex devem ser modulares para Categoria 6. Os módulos serão os mesmos usados nas tomadas das áreas de trabalho, podendo ser usados também nos patch panels.

22- PREVENTIVO DE INCÊNDIO

O presente item tem por finalidade descrever os critérios técnicos adotados na execução do Sistema Preventivo Contra Incêndio, contemplando a instalação dos equipamentos de combate, detecção, alarme e sinalização de emergência, conforme projeto e normas vigentes.

21.1 Extintores de Incêndio

Foram instalados extintores de pó químico seco (PQS) tipo 20:B-C, capacidade 4 kg, posicionados conforme o projeto de prevenção e combate a incêndio, em locais de fácil visualização e acesso, devidamente fixados em suportes metálicos e sinalizados conforme a NBR 13434.

Cada extintor foi instalado com altura máxima de 1,60 m do piso até o topo do equipamento e altura mínima de 0,10 m do piso até sua base.

21.2 Sinalização de Saída e Abandono de Local

Será executado a instalação de placas luminosas de saída de emergência, modelo 25x16 cm, com inscrição "SAÍDA", fixadas em locais estratégicos para orientação do abandono de área.

As placas deveram ser confeccionadas em material fotoluminescente, resistentes ao fogo e atendendo aos requisitos de visibilidade mínima de 30 m, conforme NBR 13434.

21.3 Iluminação de Emergência

Deverá ser instalado dois tipos de luminárias autônomas:

Luminária de emergência tipo bloco autônomo, com 30 LEDs, autonomia mínima de 2 horas, alimentadas por bateria interna recarregável, fixadas em pontos estratégicos para garantir o nível mínimo de iluminância exigido (3 lux em rotas de fuga).

Luminária de emergência tipo farolete, com fluxo luminoso de 2200 lúmens, destinada a áreas de maior exigência de iluminação, como acessos principais e áreas de concentração de pessoas.

Todas as luminárias deveram ser testadas quanto ao acionamento automático em falha de energia elétrica, conforme NBR 10898.

21.4 Sistema de Hidrantes.

Deverá ser executada a instalação de hidrante de parede completo, composto por Registro angular de 1½"; Mangueira de incêndio tipo 2, com 30 m de comprimento, devidamente testada e certificada pelo INMETRO; Abrigo metálico embutido ou de sobrepor, pintado na cor vermelha, com identificação conforme norma.

As tubulações hidráulicas do sistema deveram ser executadas em aço galvanizado, com conexões e suportes adequados, garantindo estanqueidade e resistência mecânica.

21.5 Sistema de Alarme – Sirene Sonora e Visual

As sirenes audiovisuais terão intensidade mínima de 105 dB, dotada de sinal sonoro intermitente e luz estroboscópica vermelha, interligada ao sistema de detecção e alarme, conforme apresentado em projeto PPCI.

O equipamento será fixado em posição visível, de forma a permitir ampla cobertura sonora e visual da área protegida.

23- LIMPEZA FINAL

Antes da entrega da obra, todo o entulho, sobras de material, tapumes, telas de proteção e qualquer tipo de resto de embalagens deverão ser recolhidos por conta da empresa executora.

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de uso e o Setor de Engenharia da Prefeitura somente considerará a obra concluída após esta limpeza final.

24- DEMAIS REQUISITADOS DE CONTRATAÇÃO

Para prosseguimento da contratação do objeto deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a Execução da Obra (Projeto Básico de Engenharia), contemplando a Planilha Orçamentária, Composições, Cotações, Composição do BDI, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos, ART e RRT de Projeto e Orçamento e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Os requisitos para execução da obra, tais como, métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao setor de Licitações do Município. Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto no âmbito federal, como estadual e municipal, tais como o Plano Diretor (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba materiais e serviços, a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem

riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.

Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica, bem como, que está esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executados nas obras em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços técnicos de execução de: **estrutura metálica, chapisco, reboco, piso, forro, sistemas elétricos ou instalações elétricas de baixa tensão com medição individual ou coletiva.**

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas, bem como, pela emissão do Documento de Responsabilidade Técnica da obra.

A obra contempla à construção da parte final do 3º Pavimento da Edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), localizado na Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, Cidade de Xavantina/SC, devendo seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser realizada em consonância ao previsto no cronograma físico-financeiro fornecido pela Municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser em conformidade com INPC.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do

Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n. 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de Concorrência Eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** Regime de Execução Empreitada por Preço Global.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução da obra e o atendimento das demandas do Município de Xavantina.

A obra a ser executada caracteriza-se como sendo uma **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

O objeto deste estudo é a Execução da Obra referente à parte final da Construção do 3º Pavimento da Edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do Art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos materiais e serviços entregues para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta aplicabilidade desses itens à obra de construção da parte final do CMEI. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.

Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

A contratante, designará um profissional habilitado e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

A contratação de empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com alimentação e deslocamento, além do fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como, a desmobilização do canteiro de obras.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ocasionando nenhum ônus adicional para a contratante.

A empresa licitante vencedora, após o julgamento da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o **Capital Social Integralizado**, comprovado mediante contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial, com vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão, e/ou o **Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior** a **R$ 78.022,02 (Setenta e oito mil, vinte e dois reais e dois centavos),** do valor estimado total, comprovado por meio do balanço patrimonial do último exercício social encerrado, devidamente registrado e assinado por profissional habilitado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

2. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440 de 07 de julho de 2011;

7. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante;

8. Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no Item 8, será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$G = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;
8.2. Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (Item 8), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n. 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC n. 107/2008;
8.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
8.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;
8.2.3. Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.
9. Certidão Atualizada de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto a Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, Certidão de Pessoa Jurídica e Física em vigência. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro Entidade Profissional Competente do Estado em que está sediada e apresentar no

ato da assinatura do contrato, o Visto junto a Entidade Profissional Competente de Santa Catarina.

9.1. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior e técnico conforme segue: **dispor de profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Técnico em Edificações; Engenharia Mecânica ou Técnico em Mecânica; Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica e Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, todos com habilidades compatíveis com os serviços a serem executados, comprovando sua capacitação técnico profissional.**

9.2. A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou técnico em edificações; engenheiro mecânico ou técnico em mecânica; engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica e engenheiro de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório e respectiva ART/RRT/TRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU ou CFT) em relação a empresa proponente.

9.3. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato, ou Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função em relação a proponente.

OBS: O profissional que constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU/CFT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função.

10. Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido(s) pela Entidade Profissional Competente, em nome do responsável técnico da proponente, pertencente ao

quadro permanente da empresa, tendo a empresa proponente como executora dos serviços constantes na certidão de acervo, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO (ADMITINDO-SE A SOMA DE ATESTADOS), as quantidades abaixo descritas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de estrutura metálica	1,00 unid.
Execução de chapisco	361,36m²
Execução de reboco	361,36m²
Execução de piso	198,81m²
Execução de forro	208,30m²
Execução de sistemas elétricos ou instalações elétricas de baixa tensão com medição individual ou coletiva	236,98m²

10.1. Por características semelhantes considerar-se-á: **execução de obras de edificações que contenham: estrutura metálica, chapisco, reboco, piso, forro, sistemas elétricos ou instalações elétricas de baixa tensão com medição individual ou coletiva** as quais deverá estar habilitado para os serviços supracitados, no Item 10.

10.2. Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Técnico em Edificações; Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica; Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Profissional Habilitado para execução dos serviços.

10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
11.1. Caso a certidão requerida no Item 11 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
11.2. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
11.3. Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no item 1.
11.3.1. Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
12. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);
12.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Projeto Básico e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes. "
13. Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
14. Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013.
15. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para

atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
15.1. Engenheiro civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Edificações;
15.2. Engenheiro mecânico e/ou técnico em mecânica;
15.3. Engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica;
15.4. Técnico em Segurança do Trabalho;
15.5. Mestre de Obras e/ou Encarregado de Obra;
15.6. Pedreiro;
15.7. Servente;
15.8. Eletricista;
16. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n. 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme Art. 96, § 1° da Lei referida.
16.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;
16.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Novo Código Civil);
17. Relatório de consulta negativa **(contendo Razão Social e CNPJ)** junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
18. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante **(CNPJ)**, emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO ;
19. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) **(CPF)**, emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO ;
20. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;
21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

22. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
23. Nos termos do Art. 58, Parágrafo 1°, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigido no edital o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

24.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A parte final de conclusão da obra de Construção do 3º Pavimento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) compreende a execução da obra, alusiva aos projetos complementares, da parte interna da edificação, contemplando as seguintes atividades:

a) Execução de escada metálica;
b) Construção de palco em madeira;
c) Instalação de guarda-corpo na sacada;
d) Aplicação de revestimentos argamassados, incluindo chapisco e reboco;
e) Revestimento cerâmico nas paredes das áreas úmidas;
f) Execução de pisos internos em porcelanato e laminado;
g) Execução de forro em gesso;
h) Instalação de portas;
i) Pintura geral;
j) Execução das instalações elétricas, incluindo a entrada de energia da edificação;
l) Execução das instalações hidrossanitárias;
m) Implantação dos elementos de acessibilidade;
n) Instalação do sistema preventivo contra incêndio.

Os serviços acima descritos estão em consonância aos previstos na Planilha Orçamentária a qual estão especificadas as quantidades, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, limpeza e entrega final, em estrita conformidade com o Projeto Básico.

A obra objeto da contratação, deverá ser entregue com a eficácia e a qualidade requerida, **no prazo máximo de 6 (seis) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

A parte final da execução da obra do 3º Pavimento do CMEI será realizada na Rua Pedro Bernardi, n. 268, Esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro, Cidade de Xavantina/SC, edificada sobre Parte do Lote Urbano n. 17, da

Quadra n. 13, com Área de 625,00m², devidamente registrado na Matrícula n. 22.441, de propriedade do Município de Xavantina.

Após convocação, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

O Departamento de Projetos e Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4°, da Lei n. 14.133, de 2021.

A presente contratação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 33, I e Art. 46, II, da Lei n. 14.133, de 2021.

24.2. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação deverá ser formalizada através da celebração de Contrato, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

24.3. DA APROVAÇÃO DA OBRA

As etapas mensais do objeto desta contratação serão consideradas executadas mediante à emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para fins de pagamento.

24.4. DO PAGAMENTO

Deverão ser emitidas as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, número da Ordem de Compras/ Empenho.

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alienação de bens e emendas.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

24.5. DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada deverá responder pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do "Termo de Recebimento Definitivo", em conformidade com o Art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n. 10.406/2002).

É de responsabilidade da contratada, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras do objeto a ser contratado, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

24.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Xavantina, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

A subcontratação será permitida somente sobre os serviços que não se enquadrem no ramo de atividade específica da contratada.

A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A Contratada deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

É responsabilidade da Contratada manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

Independentemente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006 e Art. 43, do Decreto n. 7.090, de 2021.

Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Xavantina, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a CNO (Cadastro Nacional de Obra) executada pela Contratada, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

24.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção da etapa final do 3º Pavimento do CMEI, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a

isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

24.8. DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. A data do orçamento do contratado deverá ser expressamente indicada em sua proposta comercial.

Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.9. DA GARANTIA DO CONTRATO

Após a homologação do processo, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor final licitado, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade "seguro-garantia", cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o Art. 96, §3º da Lei n. 14.133, de 2021.

24.10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da contratada serão exercidos pela contratante, através do Departamento de

Projetos e Engenharia, bem como, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

24.10. DO RECEBIMENTO DA OBRA

As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão pelo Município de Xavantina, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, no prazo de 20 (vinte) dias de comunicação escrita do contratado, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratante formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

Xavantina (SC), 08 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACSON CARLOS DE SOUZA BIANCHET
Data: 08/12/2025 16:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JACSON CARLOS DE SOUZA BIANCHET
Arquiteto e Urbanista
CAU-SC: A268971-5